



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.828/2025

**Dispõe sobre desafetação de bem público  
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua característica original de bem institucional e incorporado ao patrimônio de bem público dominical do Município de Piumhi/MG, “UM TERRENO, com área de 662,55m<sup>2</sup>, tendo 11,08 metros de frente, 17,68 metros nos fundos, por 68,48 metros do lado direito e 64,04 metros do lado esquerdo, situado na Rua José Soares de Oliveira, área destinada à SERVIDÃO, quadra R, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua José Soares Oliveira, nos fundos com a Rua José Poppe, lado direito com área para fins sociais e lado esquerdo com a faixa de domínio da CEMIG”, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob matrícula nº 33.301 de 27/03/2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de novembro de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piurni. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 11 / 2015

Data da publicação: 16 / 11 / 2015

*Damaud*